



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

LEI Nº 023/99

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 014/92, DE 27 DE MARÇO DE 1.992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1º) Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 014/92, de 27 de Março de 1.992, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - A presente Lei será regulamentada por Lei Ordinária aprovada pela maioria absoluta da Câmara Municipal.”

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de Setembro de 1999.

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária